



= LEI Nº 1.606, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1989 =

Reajusta valor de pensão concedida às viúvas de ex-funcionários estatutários do Município.

O Povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O valor da pensão concedida às viúvas de ex-funcionários estatutários do Município, a partir de 01 de novembro de 1989, fica reajustado para sessenta (60) Bônus do Tesouro Nacional - BTN.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, aos 06 de dezembro de 1989.


Célio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal